



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 21.909/2022

DECISÃO

Considerando que a documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pela proponente; que, conforme declaração acostada na p. 19, da Secretaria de Patrimônio da União, não há imóvel da União disponível na municipalidade; e, ainda, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, haja vista os aspectos de localização, acessibilidade e dimensões do local necessário para abrigar a contento as urnas eletrônicas para as Eleições 2022 em Abelardo Luz, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, com vigência da data da sua assinatura até 15 de novembro de 2022, dos senhores DORVALINO BOLZAN e ADELITA MARIA TEDESCO BOLZAN, com vistas à locação de imóvel para o fim retromencionado, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da supracitada Lei, submeto o presente ato à ratificação de Vossa Senhoria.

SAO, 7 de julho de 2022.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento